



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG  
PELO E-MAIL: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2026  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/04/2026 às 12h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 015 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 034/2026, modalidade Pregão Presencial nº 008/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 30 de abril de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES.  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 30/04/2026**  
**HORA: Às 12h30min**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).  
**DATA LIMITE: DIA: 30/04/2026**  
**HORA: Às 12h30min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta do contrato;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;



- 08 - **Anexo VIII** – Modelo de declaração de capacidade técnica, equipamentos e mão de obra qualificada; (Envelope Habilitação)
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP (Documento Preliminar);
- 10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)
- 11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)
- 12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)
- 13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).
- 14 - **Anexo XIV** – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

**Obs.:**

**Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;**  
**Os Anexos V, VIII, X, XI, XII e XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;**  
**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 005 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

## **2. DAS ÁREAS SOLICITANTES**

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira



4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**À Pregoeira e sua equipe de apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/04/2026 às 12h30min**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. Razão social da operadora ou prestadora de serviços.

5.4.5. Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.



5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Tendo em vista que o critério de julgamento do presente certame é o do tipo menor preço global, o licitante deverá informar os preços de todos os itens constante do termo de referência, sob a pena de desclassificação, para que a proposta global possa ser levada à etapa competitiva de forma isonômica em relação a todos os licitantes.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2026, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

## **7. DOS PREÇOS**

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a



discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

8.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

8.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

8.1.2.4 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

8.1.2.5 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

8.1.2.6 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

### **8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**



**8.1.4 – Declarações:**

**8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

**8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;**

**8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**

**8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**

**8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

**8.1.5 – Qualificação técnica:**

**8.1.5.1 - Termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, ou comprovante de dispensa de autorização, expedidos pela ANATEL;**

**8.1.5.2 - Declaração de capacidade técnica, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme o modelo do anexo VIII.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



À Pregoeira e sua equipe de apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/04/2026 às 12h30min  
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

## 9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.



10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre a totalidade do objeto, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se o respectivo contrato entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



da presente licitação.

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

g) Enviar ao setor de licitações, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da sessão pública, proposta de preços ajustada ao último lance, com aplicação proporcional do desconto ofertado em todos os itens que compõem o objeto licitado.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o referido instrumento.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:



15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 045º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores estão em desacordo aos de mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

17.3. O Contrato será lavrado em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Contrato.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTÍNUOS

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. O detentor do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2098.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE



		ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
--	--	--

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 10 de abril de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/04/2026 às 12h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta do contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**LOTE ÚNICO**

**Unidades com DUAS REDES WI-FI (Pública e Administrativa)**

**Wi-Fi Público**

- Rede totalmente separada da rede administrativa;
- Destinada ao uso de usuários, visitantes e população em geral;
- Acesso mediante senha, com possibilidade de alteração diária;
- Sem qualquer acesso aos sistemas ou equipamentos internos;
- Configurada de modo a não interferir no funcionamento da rede administrativa.

**Wi-Fi Interno (Uso Administrativo)**

- Rede exclusiva para computadores, impressoras e equipamentos institucionais;
- Acesso restrito e protegido por senha;
- Uso exclusivo por servidores e funcionários autorizados;
- Sem acesso ao público externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Item	Quant	Un	Descrição dos serviços	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	12	Mês	Secretaria Municipal de Saúde – 600Mbps – IP válido / Endereço:		
2	12	Mês	Posto de Saúde 600Mbps – IP válido / Endereço: -21.930538, -45.930035		
3	12	Mês	Secretaria de Assistência Social / CRAS - 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933308, -45.926906		
4	12	Mês	Secretaria de Esportes / Poliesportivo – 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933704, -45.927690		
5	12	Mês	Secretaria de Educação / Escola -21.933111, -45.930284		
6	12	Mês	Prefeitura Municipal -600Mbps – IP válido -21.9351708,-45.9259974		

**Demais Unidades – REDE ÚNICA (Uso Institucional)**

As unidades listadas a seguir deverão possuir rede de dados interligada por fibra óptica ou radio destinada exclusivamente ao uso administrativo, não sendo exigida a disponibilização de Wi-Fi público.

Pontos com fibra velocidade 600Mb, com IP válido.

Pontos via rádio velocidade de 20Mb, com IP válido.

Item	Quant	Un	Descrição dos serviços	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	12	Mês	Vigilância / Endereço: -21.934511, -45.926212		
2	12	Mês	Farmácia Endereço: -21.933991, -45.926124		
3	12	Mês	Fisioterapia Endereço: -21.934344, -45.926033		
4	12	Mês	Posto de Saúde São Pedro Endereço:		
5	12	Mês	Posto de Saúde Canta Galo Endereço:		
6	12	Mês	Posto de Saúde Pessegueiro Endereço:		
7	12	Mês	Centro de Convivência (Predinho Azul) -Endereço: 21.932962, -45.927333		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



8	12	Mês	Conselho Tutelar Endereço: -21.933067, -45.927133		
9	12	Mês	Sede da Secretaria de Cultura Endereço: -21.934259, -45.927645		
10	12	Mês	Rodoviária -21.933776, -45.926018 Endereço:		
11	12	Mês	Almoxarifado Endereço: -21.934779, -45.928691		
12	12	Mês	Destacamento da Polícia Militar Endereço: -21.931391, -45.930332		
13	12	Mês	Secretaria de Agricultura Endereço: -21.930193, -45.928077		
14	12	Mês	CEMEI Endereço: -21.933195, -45.930423		
15	12	Mês	Quadra (Escola) -21.932901, -45.930618		
16	12	Mês	Biblioteca/Fisioterapia Endereço: -21.934331, -45.926021		
17	12	Mês	Eta 21 Endereço: °56'04.30"S 45°55'56.54"W		

**SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE**

A empresa contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet banda larga corporativa Fibra Óptica ou rádio, contemplando obrigatoriamente:

- Velocidade de 100Mbps de download e upload (Fibra Óptica);
- Velocidade de 50Mbps de download e upload (Rádio)
- Conexão com tráfego ilimitado;
- Estabilidade e qualidade compatíveis com uso institucional;
- Disponibilidade contínua do serviço;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) endereço IP público válido e fixo, destinado ao acesso remoto seguro ao sistema de monitoramento urbano e demais serviços que demandem acesso externo controlado.

**Pontos contemplados para o sistema de monitoramento:**

Item	Quant	Un	Descrição dos serviços	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	12	Mês	Saída da Rua José Patrício de Paiva (ETA) Endereço: 21°56'02.07"S 45°55'52.54"W		
2	12	Mês	Saída da Rua Pico Agudo (Barracão de Blocos) Endereço: 21°55'47.61"S 45°55'55.89"W		
3	12	Mês	Saída da Rua Maria José de Paiva (Coluna) Endereço: 21°55'41.73"S 45°55'46.17"W		
4	12	Mês	Rua Izaltino Patrício de Paiva (Trevo de acesso à Fábrica)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			de Leite) Endereço: 21°55'58.88"S 45°55'31.64"W		
5	12	Mês	Trevo Alameda das Palmeiras Endereço: 21°55'42.52"S 45°55'39.40"W		
6	12	Mês	MG-179 – Próximo ao radar Endereço: 21°56'06.72"S 45°55'24.26"W		
7	12	Mês	Rua Maria José de Paiva (Centro) Endereço: 21°55'57.63"S 45°55'40.02"W		
8	12	Mês	Rua Maria Onília Vieira (em frente à Secretaria de Cultura) Endereço: 21°56'03.36"S 45°55'39.15"W		
<b>Valor Global R\$</b>		<b>(Valor por extenso)</b>			<b>xxx.xxx,xx</b>

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

**OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.**

O licitante deverá solicitar via e-mail ([licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

**Prazo de Entrega:** Conforme disposições do termo de referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 Dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**Condição de Pagamento:** Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual ....., representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 034/2026, pregão presencial nº. 008/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA obriga-se, perante o MUNICÍPIO, a executar os serviços constantes do Termo de Referência integrante do instrumento convocatório, com as características, especificações e condições técnicas ali descritas, de acordo com o Quadro Resumo das Propostas apresentado no Pregão Presencial nº 008/2026, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma prevista no Termo de Referência e seus anexos, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos.

1.3. Os serviços prestados deverão obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, aos regulamentos aplicáveis e ao padrão de qualidade especificado no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa do Município.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fiel cumprimento do ajuste.

1.5. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1. Executar os serviços contratados na forma, quantidade e qualidade solicitadas pelo contratante, conforme requisição formal ou Autorização de Execução de Serviços, podendo ser rejeitados pela Administração aqueles realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

1.5.2. Emitir e entregar as competentes Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições e valores constantes na solicitação do contratante.



1.5.3. Utilizar materiais, equipamentos e insumos de boa qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das exigências operacionais e legais relacionadas à execução do objeto.

1.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, de materiais inadequados, irregularmente aplicados ou fora dos padrões exigidos.

1.5.5. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e securitários de seu pessoal, que não possuirá qualquer vínculo com o Município.

1.5.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que seus empregados, prepostos ou representantes venham a causar ao patrimônio público municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

1.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.8. Garantir que os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados com os acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho em vigor.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial nº 008/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Termo de referência

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



- 4.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas.
- 4.2. O MUNICÍPIO disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para proceder à verificação da qualidade, conformidade e integralidade dos serviços executados, bem como à análise de eventuais pendências ou correções, a fim de deliberar sobre sua aceitação ou rejeição.
- 4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo rescindir o ajuste com fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Uma vez comprovada a plena adequação dos serviços executados aos termos contratuais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pelas partes, consolidando a aceitação final do objeto e a liberação para o pagamento correspondente.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
  - iv) Multa;
    - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

## 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA diretamente nas dependências, repartições ou locais indicados pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, conforme Autorização de Execução de Serviços, Requisições ou documentos equivalentes, podendo ocorrer de forma imediata ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.3. A execução do presente instrumento poderá compreender a prestação dos serviços em quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) menor ou maior que o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração das demais condições contratuais.

7.4. Os serviços objeto da contratação deverá ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição formal do Município, obedecendo rigorosamente os prazos, locais e condições de execução estabelecidos pela Administração.



7.5. A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ou na Autorização de Execução de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6. A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.

7.7. Substitui-se, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, garantia e segurança da execução dos serviços, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da má prestação ou inobservância das normas técnicas e legais aplicáveis.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1. O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que alterem substancialmente as condições de execução dos serviços.
- 10.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente, devidamente identificado e acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 10.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre de forma clara e objetiva a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, admitindo-se documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica e dos setores técnicos competentes.
- 10.4. Para a instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de custos e formação de preços dos serviços contratados, contemplando todos os itens e parâmetros da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.
- 10.5. A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido de revisão será instruída com justificativa técnica e memória de cálculo detalhada, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação.
- 10.6. A revisão de preços, quando concedida, produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a retroatividade, e deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila contratual, conforme o caso.

## **11.0 DAS RESPONSABILIDADES**

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



## 12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 008/2026 e processo administrativo nº 034/2026.

## 13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## 14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2098.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 15.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.



## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução contratada, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

## **17.0 DA TOLERÂNCIA**

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **18.0 DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

## **20.0 DA PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)**

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata/MG está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata/MG para as finalidades pretendidas neste contrato.

## **22.0 DO FORO**

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**  
Contratante  
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ:  
Contratada

**Testemunhas:**



**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 034/2026, modalidade Pregão Presencial nº 008/2026. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 008/2026**, **compromete-se a prestar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor contratado, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial nº 008/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 008/2026**.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga corporativa, com fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico e manutenção de enlaces de comunicação de dados, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios e instalações públicas do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

LOTE ÚNICO			
<u>Unidades com DUAS REDES WI-FI (Pública e Administrativa)</u>			
<b>Wi-Fi Público</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede totalmente separada da rede administrativa;</li><li>• Destinada ao uso de usuários, visitantes e população em geral;</li><li>• Acesso mediante senha, com possibilidade de alteração diária;</li><li>• Sem qualquer acesso aos sistemas ou equipamentos internos;</li><li>• Configurada de modo a não interferir no funcionamento da rede administrativa.</li></ul>			
<b>Wi-Fi Interno (Uso Administrativo)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede exclusiva para computadores, impressoras e equipamentos institucionais;</li><li>• Acesso restrito e protegido por senha;</li><li>• Uso exclusivo por servidores e funcionários autorizados;</li><li>• Sem acesso ao público externo.</li></ul>			
Item	Quant	Un	Descrição dos serviços
1	12	Mês	Secretaria Municipal de Saúde – 600Mbps – IP válido / Endereço:
2	12	Mês	Posto de Saúde 600Mbps – IP válido / Endereço: -21.930538, -45.930035
3	12	Mês	Secretaria de Assistência Social / CRAS - 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933308, -45.926906
4	12	Mês	Secretaria de Esportes / Poliesportivo – 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933704, -45.927690
5	12	Mês	Secretaria de Educação / Escola -21.933111, -45.930284



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



6	12	Mês	Prefeitura Municipal -600Mbps – IP válido -21.9351708,-45.9259974
<b>Demais Unidades – REDE ÚNICA (Uso Institucional)</b>			
As unidades listadas a seguir deverão possuir rede de dados interligada por fibra óptica ou radio destinada exclusivamente ao uso administrativo, não sendo exigida a disponibilização de Wi-Fi público. Pontos com fibra velocidade 600Mb, com IP válido. Pontos via rádio velocidade de 20Mb, com IP válido.			
Item	Quant	Un	Descrição dos serviços
1	12	Mês	Vigilância / Endereço: -21.934511, -45.926212
2	12	Mês	Farmácia Endereço: -21.933991, -45.926124
3	12	Mês	Fisioterapia Endereço: -21.934344, -45.926033
4	12	Mês	Posto de Saúde São Pedro Endereço:
5	12	Mês	Posto de Saúde Canta Galo Endereço:
6	12	Mês	Posto de Saúde Pessegueiro Endereço:
7	12	Mês	Centro de Convivência (Predinho Azul) -Endereço: 21.932962, -45.927333
8	12	Mês	Conselho Tutelar Endereço: -21.933067, -45.927133
9	12	Mês	Sede da Secretaria de Cultura Endereço: -21.934259, -45.927645
10	12	Mês	Rodoviária -21.933776, -45.926018 Endereço:
11	12	Mês	Almoxarifado Endereço: -21.934779, -45.928691
12	12	Mês	Destacamento da Polícia Militar Endereço: -21.931391, -45.930332
13	12	Mês	Secretaria de Agricultura Endereço: -21.930193, -45.928077
14	12	Mês	CEMEI Endereço: -21.933195, -45.930423
15	12	Mês	Quadra (Escola) -21.932901, -45.930618
16	12	Mês	Biblioteca/Fisioterapia Endereço: -21.934331, -45.926021
17	12	Mês	Eta 21



Endereço: °56'04.30"S 45°55'56.54"W

### **SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE**

A empresa contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet banda larga corporativa Fibra Óptica ou rádio, contemplando obrigatoriamente:

- Velocidade de 100Mbps de download e upload (Fibra Óptica);
- Velocidade de 50Mbps de download e upload (Rádio)
- Conexão com tráfego ilimitado;
- Estabilidade e qualidade compatíveis com uso institucional;
- Disponibilidade contínua do serviço;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) endereço IP público válido e fixo, destinado ao acesso remoto seguro ao sistema de monitoramento urbano e demais serviços que demandem acesso externo controlado.

#### **Pontos contemplados para o sistema de monitoramento:**

Item	Quant	Un	Descrição dos serviços
1	12	Mês	Saída da Rua José Patrício de Paiva (ETA) Endereço: 21°56'02.07"S 45°55'52.54"W
2	12	Mês	Saída da Rua Pico Agudo (Barracão de Blocos) Endereço: 21°55'47.61"S 45°55'55.89"W
3	12	Mês	Saída da Rua Maria José de Paiva (Coluna) Endereço: 21°55'41.73"S 45°55'46.17"W
4	12	Mês	Rua Izaltino Patrício de Paiva (Trevo de acesso à Fábrica de Leite) Endereço: 21°55'58.88"S 45°55'31.64"W
5	12	Mês	Trevo Alameda das Palmeiras Endereço: 21°55'42.52"S 45°55'39.40"W
6	12	Mês	MG-179 – Próximo ao radar Endereço: 21°56'06.72"S 45°55'24.26"W
7	12	Mês	Rua Maria José de Paiva (Centro) Endereço: 21°55'57.63"S 45°55'40.02"W
8	12	Mês	Rua Maria Onília Vieira (em frente à Secretaria de Cultura) Endereço: 21°56'03.36"S 45°55'39.15"W

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços públicos prestados pelo Município de São João da Mata/MG, por meio da disponibilização de solução integrada de conectividade de dados, consistente no fornecimento de acesso à internet banda larga corporativa para os diversos prédios e instalações públicas municipais, abrangendo unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esportes e demais setores essenciais à Administração Pública.



2.2. A conectividade à internet constitui, atualmente, infraestrutura indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do Município, uma vez que viabiliza o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional, envio de informações aos órgãos de controle, alimentação de bases de dados oficiais, utilização de sistemas integrados de gestão pública, bem como a execução de rotinas administrativas cotidianas, cuja interrupção comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população.

2.3. Destaca-se que diversos serviços essenciais mantidos pelo Município dependem integralmente de conexão estável e segura à internet, tais como atendimentos em unidades de saúde, registros em sistemas eletrônicos, funcionamento de programas assistenciais, atividades educacionais, comunicação entre setores administrativos, além da operação de sistemas de monitoramento urbano e segurança pública, os quais demandam conectividade contínua, com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e segurança da informação.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização, centralização e melhoria da infraestrutura de rede do Município, mediante a adoção de solução integrada que contemple não apenas o fornecimento do link de internet, mas também a instalação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços associados, garantindo maior eficiência operacional, redução de falhas, maior controle administrativo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.5. Ademais, a estruturação da rede municipal com segmentação lógica entre redes públicas e administrativas, especialmente nas unidades que demandam disponibilização de acesso à população, visa assegurar a proteção dos dados institucionais, a integridade dos sistemas internos e o cumprimento de boas práticas de segurança da informação, evitando acessos indevidos, interferências operacionais e riscos à confidencialidade das informações públicas.

2.6. Por fim, a presente contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços essenciais, promover a eficiência administrativa, viabilizar a transformação digital da gestão pública municipal e assegurar melhores condições de atendimento à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Das condições gerais**

3.1.1. Somente será aceita a prestação dos serviços que estiver integralmente em conformidade com todas as especificações técnicas, operacionais, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada pela contratada, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização exercida por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta, eficiente, estável e segura, abrangendo, no mínimo, a instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atualização de parâmetros técnicos e todas as demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos links e das redes contratadas.

3.1.3. A contratada será integralmente responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos a equipamentos, cabeamento, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento, tributos, licenças, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não prevista expressamente na contratação.

3.1.4. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os regulamentos expedidos pela ANATEL e as boas práticas do setor de telecomunicações, especialmente no que se refere à continuidade, qualidade, segurança, estabilidade, integridade e regularidade dos serviços prestados.



3.1.5. A contratada deverá executar o objeto de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, considerando que a conectividade contratada constitui infraestrutura essencial ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde, de segurança e de monitoramento urbano.

3.1.6. Não será admitida a prestação parcial, precária, improvisada ou incompatível com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **3.2. Das condições de execução**

3.2.1. A execução contratual será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Início ou instrumento equivalente expedido pela Administração, a partir do qual a contratada ficará obrigada a adotar todas as providências necessárias à implantação e ativação dos serviços.

3.2.2. A implantação de todos os pontos contratados, compreendendo instalação física, configuração lógica, testes de conectividade, ativação e entrega em condições plenas de funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, salvo prazo inferior ofertado pela contratada em sua proposta.

3.2.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, sendo expressamente vedada qualquer interrupção injustificada, suspensão unilateral, degradação voluntária de desempenho ou descontinuidade indevida dos serviços.

3.2.4. Todos os pontos de acesso abrangidos pela contratação deverão permanecer plenamente operacionais, com desempenho compatível com as velocidades contratadas, estabilidade adequada ao uso institucional e condições técnicas aptas ao regular atendimento das necessidades da Administração.

3.2.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer falha, instabilidade, indisponibilidade, degradação de desempenho, necessidade de intervenção técnica ou ocorrência extraordinária capaz de comprometer, ainda que parcialmente, a prestação dos serviços.

3.2.6. Sempre que houver necessidade de manutenção programada, alteração de configuração, substituição de equipamentos, migração tecnológica ou qualquer intervenção que possa impactar a continuidade ou a qualidade do serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa técnica e estimativa de duração da intervenção.

3.2.7. A contratada deverá executar todos os serviços com observância das características específicas de cada unidade atendida, levando em consideração a criticidade dos setores, o perfil de uso da rede, a necessidade de estabilidade operacional e a indispensabilidade da conexão para o desempenho das atividades públicas.

3.2.8. A eventual necessidade de remanejamento, reconfiguração, adequação técnica ou ajuste operacional dos serviços contratados, desde que inerente ao objeto e necessária ao seu adequado funcionamento, não poderá ser recusada pela contratada quando formalmente solicitada pela Administração, observados os limites da contratação e a viabilidade técnica.

### **3.3. Das especificações por tipo de unidade**

#### **3.3.1. Unidades com DUAS REDES WI-FI (Pública e Administrativa)**

3.3.1.1. As unidades enquadradas nesta categoria deverão ser atendidas com link de internet com velocidade mínima de 600 Mbps, com disponibilização de IP público válido, além da implantação e configuração de duas redes Wi-Fi distintas, independentes e logicamente segregadas, sendo uma destinada ao uso público e outra ao uso administrativo interno.

3.3.1.2. A contratada deverá implantar segmentação lógica completa entre as redes, com isolamento efetivo de tráfego, regras de acesso independentes e configurações específicas para cada ambiente, de modo a impedir



qualquer compartilhamento indevido de recursos, dados, sistemas ou equipamentos entre a rede pública e a rede administrativa.

3.3.1.3. A rede Wi-Fi pública deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.3.1. Ser totalmente separada da rede administrativa, sem qualquer possibilidade de comunicação direta ou indireta com os sistemas, equipamentos, servidores, impressoras ou demais ativos internos da Administração.

3.3.1.3.2. Ser destinada exclusivamente ao uso de usuários externos, visitantes, munícipes e demais pessoas que necessitem de acesso eventual à internet nas dependências das unidades públicas.

3.3.1.3.3. Possuir mecanismo de autenticação por senha ou outro meio de controle de acesso definido pela Administração, com possibilidade de alteração periódica, inclusive diária, sempre que houver interesse administrativo ou necessidade de segurança.

3.3.1.3.4. Não permitir, em hipótese alguma, acesso aos sistemas internos da Administração, às redes de uso institucional, aos equipamentos administrativos ou a qualquer ambiente reservado ao uso de servidores públicos.

3.3.1.3.5. Ser configurada de modo a não interferir, degradar, comprometer ou disputar inadequadamente recursos com a rede administrativa, devendo a contratada adotar as medidas técnicas necessárias à preservação da estabilidade, segurança e desempenho do ambiente institucional.

3.3.1.4. A rede Wi-Fi administrativa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.4.1. Ser exclusiva para uso institucional, destinada ao funcionamento de computadores, impressoras, dispositivos oficiais, sistemas internos e demais equipamentos vinculados às atividades da Administração.

3.3.1.4.2. Possuir acesso restrito, protegido por autenticação segura, senha robusta e demais mecanismos de controle compatíveis com o grau de criticidade das informações e atividades desempenhadas em cada unidade.

3.3.1.4.3. Ser utilizada exclusivamente por servidores, empregados, prestadores autorizados e equipamentos institucionais, vedado o acesso por pessoas não autorizadas.

3.3.1.4.4. Impedir o acesso do público externo, devendo a contratada adotar as configurações necessárias para assegurar a preservação do uso restrito e a integridade do ambiente administrativo.

3.3.1.5. As disposições deste subitem aplicam-se às seguintes unidades:

3.3.1.5.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1.5.2. Posto de Saúde.

3.3.1.5.3. Secretaria de Assistência Social / CRAS.

3.3.1.5.4. Secretaria de Esportes / Poliesportivo.

3.3.1.5.5. Secretaria de Educação / Escola.

3.3.1.5.6. Prefeitura Municipal.

### **3.3.2. Demais Unidades – Rede Única Institucional**

3.3.2.1. As unidades enquadradas nesta categoria deverão possuir rede única e exclusiva para uso administrativo, destinada ao funcionamento das atividades institucionais, sem exigência de disponibilização de Wi-Fi público.

3.3.2.2. As conexões deverão obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

3.3.2.2.1. Fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps, quando houver viabilidade técnica para este tipo de atendimento.

3.3.2.2.2. Rádio com velocidade mínima de 20 Mbps, quando a solução via fibra óptica não for tecnicamente viável ou quando esta for a tecnologia prevista para o ponto.

3.3.2.3. Todos os pontos abrangidos por este subitem deverão possuir IP público válido, devendo a contratada assegurar a compatibilidade técnica da solução com o regular funcionamento dos serviços administrativos, sistemas institucionais e rotinas operacionais desenvolvidas em cada unidade.

3.3.2.4. As disposições deste subitem aplicam-se às seguintes unidades:

3.3.2.4.1. Vigilância.

3.3.2.4.2. Farmácia.

3.3.2.4.3. Fisioterapia.



- 3.3.2.4.4. Posto de Saúde São Pedro.
- 3.3.2.4.5. Posto de Saúde Santa Galo.
- 3.3.2.4.6. Posto de Saúde Pessegueiro.
- 3.3.2.4.7. Centro de Convivência.
- 3.3.2.4.8. Conselho Tutelar.
- 3.3.2.4.9. Secretaria de Cultura.
- 3.3.2.4.10. Rodoviária.
- 3.3.2.4.11. Almoarifado.
- 3.3.2.4.12. Destacamento da Polícia Militar.
- 3.3.2.4.13. Secretaria de Agricultura.
- 3.3.2.4.14. CEMEI.
- 3.3.2.4.15. Quadra Escolar.
- 3.3.2.4.16. Biblioteca/Fisioterapia.
- 3.3.2.4.17. ETA 21.

### **3.3.3. Sistema de Monitoramento da Cidade**

- 3.3.3.1. Os pontos vinculados ao sistema de monitoramento urbano deverão possuir conexão compatível com a transmissão contínua, estável e segura de dados, imagens e demais informações necessárias ao regular funcionamento das câmeras e dos sistemas correlatos.
- 3.3.3.2. As conexões destinadas ao sistema de monitoramento deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:
  - 3.3.3.2.1. Fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps para download e upload.
  - 3.3.3.2.2. Rádio com velocidade mínima de 50 Mbps para download e upload.
- 3.3.3.3. Os serviços deverão possuir tráfego ilimitado, vedada qualquer limitação, bloqueio, franquia restritiva ou redução injustificada de desempenho que possa comprometer o funcionamento do monitoramento urbano.
- 3.3.3.4. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) IP público válido e fixo, destinado ao acesso remoto seguro ao sistema de monitoramento e aos demais serviços que demandem acesso externo controlado.
- 3.3.3.5. A conexão deverá garantir funcionamento contínuo, estável e compatível com a criticidade do serviço, sendo obrigação da contratada adotar todos os meios técnicos necessários para evitar interrupções, perdas de comunicação, falhas de acesso ou degradação da transmissão.

### **3.4. Dos requisitos técnicos e de desempenho (SLA)**

- 3.4.1. A contratada deverá assegurar nível mínimo de disponibilidade mensal de 95% (noventa e cinco por cento) para cada ponto contratado, considerado individualmente, de modo que a indisponibilidade do serviço além desse limite caracterizará descumprimento contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 3.4.2. A contratada deverá garantir banda mínima efetiva correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, devendo o serviço manter desempenho compatível com o perfil de utilização institucional e com as exigências próprias de cada unidade atendida.
- 3.4.3. A latência máxima admitida será de 40 ms, devendo a contratada assegurar qualidade técnica suficiente para o uso regular de sistemas administrativos, aplicações em nuvem, transmissão de dados, comunicações institucionais e atividades dependentes de resposta rápida da rede.
- 3.4.4. O jitter máximo admitido será de 8 ms, devendo a contratada manter estabilidade adequada do tráfego, especialmente para aplicações sensíveis a oscilação de conexão, tais como videoconferências, monitoramento remoto, sistemas online e demais serviços críticos.
- 3.4.5. A perda de pacotes deverá ser inferior a 10%, tanto para download quanto para upload, cabendo à contratada adotar todas as providências técnicas necessárias à manutenção da qualidade da conexão dentro dos parâmetros estabelecidos.



3.4.6. Os parâmetros de SLA previstos neste Termo de Referência constituem obrigações mínimas da contratada, não a eximindo do dever de prestar serviço adequado, eficiente, estável, seguro e compatível com a finalidade pública da contratação.

### **3.5. Do suporte técnico**

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, inclusive em finais de semana, feriados e períodos de recesso administrativo.

3.5.2. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes, efetivos e aptos ao pronto atendimento das demandas da Administração, compreendendo, no mínimo:

3.5.2.1. Atendimento telefônico direto, em número específico ou canal claramente identificado para suporte ao Município.

3.5.2.2. Atendimento por aplicativo de mensagens instantâneas, apto à comunicação rápida, envio de orientações e acompanhamento das ocorrências.

3.5.2.3. Registro formal de chamados, com numeração ou protocolo identificador, contendo data, hora, descrição resumida da ocorrência e informação sobre o andamento do atendimento.

3.5.3. Os prazos máximos para início do atendimento técnico serão os seguintes:

3.5.3.1. Até 04 (quatro) horas para unidades críticas, assim consideradas aquelas cuja paralisação comprometa diretamente o funcionamento da Administração, dos serviços de saúde, do sistema de monitoramento ou de outras atividades essenciais.

3.5.3.2. Até 08 (oito) horas para as demais unidades abrangidas pela contratação.

3.5.4. Sempre que a solução remota não for suficiente ou adequada, a contratada deverá providenciar atendimento presencial no mesmo dia da abertura do chamado, desde que a ocorrência tenha sido registrada em tempo hábil e demande intervenção física.

3.5.5. A contratada deverá manter estrutura técnica, equipe, meios de comunicação e logística de atendimento compatíveis com a obrigação de pronta resposta, não se admitindo justificativas baseadas em insuficiência operacional, distância, indisponibilidade de pessoal ou falta de equipamentos.

3.5.6. As informações relativas aos chamados técnicos deverão permanecer disponíveis para consulta da Administração, a fim de permitir o acompanhamento da qualidade do atendimento, dos tempos de resposta e da recorrência de falhas.

### **3.6. Da infraestrutura, equipamentos e comodato**

3.6.1. Toda a infraestrutura necessária à execução do objeto será fornecida, instalada, configurada, operada, mantida e, quando necessário, substituída pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.6.2. Incluem-se no escopo da contratação, entre outros elementos indispensáveis à adequada prestação do serviço, os equipamentos de rede, roteadores, modems, access points, rádios, antenas, cabos, conectores, fontes, suportes, acessórios e quaisquer outros dispositivos ou materiais necessários ao pleno funcionamento das conexões e das redes contratadas.

3.6.3. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual, sem que disso decorra qualquer custo adicional ao Município.

3.6.4. A contratada será integralmente responsável por:

3.6.4.1. Instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e dispositivos necessários à prestação do serviço.

3.6.4.2. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, componentes e materiais utilizados na execução contratual.



3.6.4.3. Substituição imediata, sempre que necessário, dos equipamentos defeituosos, obsoletos, incompatíveis, danificados ou que não atendam adequadamente aos parâmetros de desempenho exigidos.

3.6.4.4. Atualização tecnológica e readequação de equipamentos ou configurações, sempre que necessária ao atendimento das exigências contratuais e à preservação da qualidade do serviço.

3.6.5. A falha de qualquer equipamento, componente, acessório ou material vinculado à prestação do serviço será considerada, para todos os fins, falha na execução contratual, não podendo a contratada alegar excludente de responsabilidade sob o argumento de defeito em equipamento por ela mesma fornecido.

3.6.6. Ao término da contratação, a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo tal providência ocorrer sem prejuízo à integridade das instalações públicas e sem geração de ônus ao Município.

### **3.7. Da continuidade**

3.7.1. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas, corretivas e contingenciais suficientes para evitar paralisações, oscilações excessivas, degradação de desempenho e demais situações que comprometam a regular utilização da internet pelas unidades atendidas.

3.7.2. Em caso de falha, interrupção, indisponibilidade ou qualquer anormalidade que comprometa a prestação do serviço, a contratada deverá adotar solução imediata e empregar todos os meios necessários ao restabelecimento da conexão no menor tempo possível, inclusive mediante substituição de equipamentos, reconfiguração de rede, deslocamento de equipe técnica ou implementação de solução alternativa provisória, quando tecnicamente cabível.

3.7.3. Interrupções programadas deverão ser comunicadas formalmente à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhadas de justificativa técnica, previsão de duração e indicação das medidas mitigadoras destinadas a reduzir os impactos sobre o funcionamento dos serviços públicos.

3.7.4. A contratada deverá organizar sua operação de forma a evitar que falhas previsíveis, indisponibilidade de equipamentos, ausência de equipe técnica, atraso em manutenção ou deficiência logística resultem em descontinuidade dos serviços, respondendo integralmente por tais ocorrências.

3.7.5. Considerando a essencialidade do objeto, a contratada deverá atuar de forma diligente e prioritária na preservação da conectividade das unidades públicas, especialmente das áreas de saúde, administração e monitoramento, cuja paralisação pode acarretar prejuízos diretos ao interesse público.

### **3.8. Da segurança da informação**

3.8.1. A contratada deverá assegurar, em todos os pontos em que houver disponibilização simultânea de rede pública e rede administrativa, a segregação lógica, técnica e funcional entre esses ambientes, de modo a impedir qualquer tráfego indevido, comunicação não autorizada, compartilhamento de recursos ou acesso cruzado entre a rede destinada ao público e a rede de uso institucional.

3.8.2. A contratada deverá implementar e manter mecanismos adequados de segurança da informação, compatíveis com a natureza do objeto e com o ambiente público atendido, incluindo controles de autenticação, restrição de acesso, configuração segura dos equipamentos, isolamento de redes, proteção contra acessos indevidos e demais medidas necessárias à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos serviços.

3.8.3. A configuração das redes deverá observar boas práticas de segurança, cabendo à contratada impedir que a rede pública seja utilizada como porta de entrada para sistemas internos, equipamentos institucionais ou recursos tecnológicos da Administração.

3.8.4. Sempre que identificada vulnerabilidade, risco relevante ou configuração inadequada capaz de comprometer a segurança dos ambientes atendidos, a contratada deverá promover a imediata correção técnica, independentemente de provocação prévia, sem prejuízo de comunicação formal à Administração.



3.8.5. A contratada responderá por falhas de configuração, omissões técnicas ou inadequações de segurança que contribuam para acessos indevidos, exposição indevida da rede administrativa, indisponibilidade provocada por má configuração ou qualquer ocorrência que decorra de deficiência na proteção do ambiente contratado.

### **3.9. Do gerenciamento**

3.9.1. A contratada deverá disponibilizar sistema, plataforma, painel de acompanhamento ou mecanismo equivalente de monitoramento e gerenciamento dos links contratados, apto a fornecer à Administração informações suficientes para acompanhamento da prestação dos serviços.

3.9.2. O mecanismo de gerenciamento deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento da disponibilidade dos links, a identificação de falhas, a verificação do desempenho da conexão, a visualização de ocorrências e o controle das informações básicas relativas à operação da rede.

3.9.3. Sempre que tecnicamente possível, a Administração deverá ter acesso às informações de monitoramento de forma clara e organizada, de modo a possibilitar a conferência da execução contratual, o acompanhamento dos chamados e a verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

3.9.4. A contratada deverá manter registro histórico mínimo das ocorrências relevantes, interrupções, atendimentos e intervenções técnicas realizadas, sempre que tais informações forem disponibilizadas pelo sistema ou registradas em seu controle operacional, facultando à Administração o acesso quando solicitado para fins de fiscalização contratual.

3.9.5. A indisponibilidade do sistema de monitoramento, quando este constituir ferramenta necessária ao acompanhamento da execução, não afasta a obrigação da contratada de prestar todas as informações requisitadas pela Administração por outros meios idôneos e tempestivos.

### **3.10. Do recebimento**

3.10.1. O objeto será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação inicial da implantação, ativação e funcionamento dos serviços nos pontos contratados, para efeito de posterior conferência da conformidade técnica, operacional e funcional da solução entregue.

3.10.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação, pela fiscalização, de que os serviços implantados e prestados atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, às condições da proposta e às necessidades da Administração, inclusive quanto à estabilidade, desempenho, segurança, segmentação de redes, funcionamento dos equipamentos e regularidade da conexão.

3.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, nem impede a Administração de exigir correções, refazimentos, ajustes técnicos ou substituições que se façam necessários diante de falhas supervenientes ou vícios constatados posteriormente.

3.10.4. Verificada desconformidade total ou parcial do objeto, a Administração poderá rejeitar os serviços, determinar sua regularização ou condicionar o recebimento à prévia correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

3.10.5. A contratada deverá prestar toda a colaboração necessária aos testes, conferências, validações e demais procedimentos de verificação promovidos pela Administração no curso do recebimento do objeto.

### **3.11. Da responsabilidade**

3.11.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os arts. 12, 14 e 20 da Lei nº 8.078/1990, respondendo a contratada pela adequada qualidade dos serviços prestados, pelos vícios de desempenho, pela insuficiência da solução ofertada e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução contratual.



3.11.2. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de falhas técnicas, má execução, omissão de suporte, defeitos de equipamentos fornecidos em comodato, inadequações de configuração, indisponibilidade indevida do serviço e demais ocorrências imputáveis à sua atuação ou à infraestrutura sob sua responsabilidade.

3.11.3. A constatação de falha, vício ou inadequação do serviço obrigará a contratada a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus ao Município, a imediata correção do problema, o restabelecimento da normalidade operacional e a adoção das medidas necessárias para evitar a repetição da ocorrência.

3.11.4. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento do objeto, sempre que verificados vícios, falhas ou defeitos cuja origem esteja relacionada à execução contratual, aos equipamentos fornecidos ou às configurações implantadas.

### **3.12. Das sanções**

3.12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de implantação, níveis mínimos de serviço, suporte técnico, continuidade, segurança, qualidade da conexão, manutenção dos equipamentos e regularidade operacional dos pontos contratados, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

3.12.2. A aplicação de penalidades não afasta o dever da contratada de sanar imediatamente as falhas verificadas, nem exclui a possibilidade de apuração de perdas e danos, glosas, responsabilização contratual ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

3.12.3. A reincidência de falhas, a manutenção de serviço inadequado, a demora injustificada na solução de ocorrências e a inobservância reiterada dos parâmetros de desempenho poderão ser consideradas agravantes para fins de aplicação das sanções contratuais.

### **3.13. Das comunicações**

3.13.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer falha, interrupção, instabilidade, risco de descontinuidade, intervenção programada, ocorrência extraordinária ou situação que possa comprometer a regular execução dos serviços.

3.13.2. As comunicações operacionais relevantes deverão ocorrer por meio idôneo e apto a permitir sua comprovação, sem prejuízo da utilização concomitante dos canais de atendimento telefônico e de mensagens instantâneas previstos neste Termo de Referência.

3.13.3. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar esclarecimentos complementares, informações técnicas, histórico de ocorrências, posição sobre chamados abertos e demais dados necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

## **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução contratual deverá observar fielmente todas as disposições constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por agentes públicos formalmente designados pela Administração, na qualidade de gestor do contrato e fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, continuidade, qualidade, estabilidade, segurança e desempenho dos serviços prestados.



- 4.3. A fiscalização contratual abrangerá, no mínimo, a verificação do cumprimento dos prazos de implantação, da ativação dos pontos contratados, da manutenção das velocidades exigidas, da disponibilidade mínima dos links, da estabilidade da conexão, da observância dos níveis mínimos de serviço (SLA), da efetiva prestação do suporte técnico, da adequada segregação entre redes pública e administrativa, da integridade dos equipamentos fornecidos em comodato e da regularidade geral da execução contratual.
- 4.4. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a vigência contratual, determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos, vícios, instabilidades, interrupções, inadequações técnicas ou quaisquer desconformidades constatadas, bem como atestar, quando cabível, a adequada prestação dos serviços para fins de recebimento e pagamento.
- 4.5. O fiscal do contrato deverá verificar, de forma contínua e sistemática, se a contratada está mantendo os serviços em pleno funcionamento, com observância dos parâmetros técnicos e operacionais exigidos, devendo conferir, entre outros aspectos, a disponibilidade dos links, a qualidade da conexão, os tempos de resposta do suporte técnico, a correção de falhas, a substituição de equipamentos defeituosos e a adoção de medidas efetivas para evitar a descontinuidade dos serviços.
- 4.6. Sempre que a situação constatada exigir decisão, providência ou medida que ultrapasse a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar o fato, em tempo hábil, à autoridade competente e ao gestor do contrato, instruindo a comunicação com os registros, documentos e informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.
- 4.7. Caberá ao gestor do contrato a coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos do ajuste, controlar prazos, verificar a manutenção das condições contratuais, promover a interlocução formal com a contratada quando necessário, adotar providências relacionadas à eventual aplicação de penalidades e zelar pelo adequado andamento do contrato como um todo.
- 4.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao desempenho da conexão, à segurança da solução implantada, ao funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 4.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas, relatórios, registros de chamados, dados operacionais e demais elementos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução, de modo a possibilitar o efetivo controle contratual pela Administração.
- 4.10. A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar testes, medições, verificações técnicas, relatórios de disponibilidade, comprovações de velocidade, evidências de atendimento de chamados, conferência de configurações de rede, análise da segregação entre ambientes e demais procedimentos destinados a aferir a conformidade da execução contratual com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por evento devidamente reconhecido e formalizado, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 4.12. Constatadas falhas, vícios, defeitos, incorreções, instabilidades, degradação de desempenho ou qualquer irregularidade decorrente da execução contratual ou dos equipamentos e materiais empregados, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, reconfigurar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, no todo ou em parte, os serviços ou componentes afetados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.13. A contratada será responsável pelos danos diretos e indiretos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de falhas técnicas, interrupções indevidas, inadequações de configuração, defeitos em equipamentos, deficiência de suporte técnico, ausência de manutenção adequada ou inobservância das exigências de segurança e desempenho estabelecidas na contratação.



4.14. O fiscal do contrato será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e, se for o caso, por apoio técnico especializado, os quais poderão subsidiá-lo com orientações e informações pertinentes, com vistas à prevenção de riscos e à boa execução contratual.

4.15. O recebimento, a aceitação e o ateste dos serviços somente poderão ocorrer quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, não se admitindo como satisfatória a prestação parcial, precária, instável ou em desacordo com os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;

5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;



- 6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;
- 6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
- 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
- 6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
- 6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir publicação do mesmo, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de início e execução já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 015 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos previstos, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 60.361,56 (sessenta mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Secretaria Municipal de Saúde – 600Mbps – IP válido / Endereço:	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
2	12	Mês	Posto de Saúde 600Mbps – IP válido / Endereço: -21.930538, -45.930035	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
3	12	Mês	Secretaria de Assistência Social / CRAS - 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933308, -45.926906	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
4	12	Mês	Secretaria de Esportes / Poliesportivo – 600Mbps – IP válido / Endereço: 21.933704, -45.927690	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
5	12	Mês	Secretaria de Educação / Escola -21.933111, - 45.930284	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
6	12	Mês	Prefeitura Municipal -600Mbps – IP válido -21.9351708,-45.9259974	R\$ 213,23	R\$ 2.558,76
Valor Total por Secretaria R\$				R\$ 1.278,38	R\$ 15.352,56
<b><u>Demais Unidades – REDE ÚNICA (Uso Institucional)</u></b>					
As unidades listadas a seguir deverão possuir rede de dados interligada por fibra óptica ou radio destinada exclusivamente ao uso administrativo, não sendo exigida a disponibilização de Wi-Fi público. Pontos com fibra velocidade 600Mb, com IP válido. Pontos via rádio velocidade de 20Mb, com IP válido.					
1	12	Mês	Vigilância / Endereço: -21.934511, -45.926212	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
2	12	Mês	Farmácia Endereço: -21.933991, -45.926124	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
3	12	Mês	Fisioterapia Endereço: -21.934344, -45.926033	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
4	12	Mês	Posto de Saúde São Pedro Endereço:	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
5	12	Mês	Posto de Saúde Canta Galo Endereço:	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
6	12	Mês	Posto de Saúde Pessegueiro Endereço:	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



7	12	Mês	Centro de Convivência (Predinho Azul) - Endereço: 21.932962, -45.927333	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
8	12	Mês	Conselho Tutelar Endereço: -21.933067, -45.927133	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
9	12	Mês	Sede da Secretaria de Cultura Endereço: -21.934259, -45.927645	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
10	12	Mês	Rodoviária -21.933776, -45.926018 Endereço:	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
11	12	Mês	Almoxarifado Endereço: -21.934779, -45.928691	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
12	12	Mês	Destacamento da Polícia Militar Endereço: -21.931391, -45.930332	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
13	12	Mês	Secretaria de Agricultura Endereço: -21.930193, -45.928077	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
14	12	Mês	CEMEI Endereço: -21.933195, -45.930423	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
15	12	Mês	Quadra (Escola) -21.932901, -45.930618	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
16	12	Mês	Biblioteca/Fisioterapia Endereço: -21.934331, -45.926021	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
17	12	Mês	Eta 21 Endereço: °56'04.30"S 45°55'56.54"W	R\$ 153,23	R\$ 1.838,76
			Valor Total por Secretaria	R\$ 2.604,91	R\$ 31.258,92

**SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE**

A empresa contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet banda larga corporativa Fibra Óptica ou rádio, contemplando obrigatoriamente:

- Velocidade de 100Mbps de download e upload (Fibra Óptica);
- Velocidade de 50Mbps de download e upload (Rádio)
- Conexão com tráfego ilimitado;
- Estabilidade e qualidade compatíveis com uso institucional;
- Disponibilidade contínua do serviço;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) endereço IP público válido e fixo, destinado ao acesso remoto seguro ao sistema de monitoramento urbano e demais serviços que demandem acesso externo controlado.

**Pontos contemplados para o sistema de monitoramento:**

1	12	Mês	Saída da Rua José Patrício de Paiva (ETA) Endereço: 21°56'02.07"S 45°55'52.54"W	R\$ 143,23	R\$ 1.718,76
2	12	Mês	Saída da Rua Pico Agudo (Barracão de Blocos) Endereço: 21°55'47.61"S 45°55'55.89"W	R\$ 143,23	R\$ 1.718,76





12.2. O pagamento mensal ficará expressamente condicionado à comprovação do regular funcionamento dos serviços contratados.

12.2.1. Para fins de ateste e liberação do pagamento, deverá ser comprovado:

12.2.1.1. Que todos os pontos contratados permaneceram ativos e operacionais durante o período de medição;

12.2.1.2. Que os níveis mínimos de desempenho (SLA) foram integralmente atendidos;

12.2.1.3. Que não houve interrupções injustificadas ou recorrentes;

12.2.1.4. Que o suporte técnico foi prestado dentro dos prazos estabelecidos;

12.2.1.5. Que os equipamentos fornecidos funcionaram adequadamente, sem comprometer a prestação dos serviços.

12.2.2. A mera disponibilização do link de internet não caracteriza prestação adequada do serviço.

12.2.2.1. Para fins contratuais, considera-se serviço efetivamente prestado aquele que se apresentar:

12.2.2.1.1. Funcional;

12.2.2.1.2. Estável;

12.2.2.1.3. Com desempenho compatível com a velocidade contratada;

12.2.2.1.4. Apto ao uso institucional contínuo.

12.3. O descumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência ensejará a aplicação de glosa proporcional no valor mensal devido.

12.3.1. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:

12.3.1.1. Indisponibilidade do serviço além do limite de 5% mensal;

12.3.1.2. Fornecimento de velocidade inferior à contratada;

12.3.1.3. Falhas recorrentes de conexão;

12.3.1.4. Atraso no atendimento técnico;

12.3.1.5. Degradação de desempenho que comprometa o uso institucional;

12.3.1.6. Falhas decorrentes de equipamentos ou infraestrutura sob responsabilidade da contratada.

12.3.2. A glosa será aplicada de forma proporcional ao período de indisponibilidade ou ao nível de descumprimento verificado.

12.3.2.1. A apuração será realizada pela fiscalização com base nos registros técnicos disponíveis.

12.3.2.2. A glosa poderá resultar na redução parcial ou total do valor mensal devido, conforme a gravidade da ocorrência.

12.4. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

12.4.1. O ateste da nota fiscal ficará condicionado à verificação cumulativa:

12.4.1.1. Da efetiva prestação dos serviços;

12.4.1.2. Do cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

12.4.1.3. Da inexistência de falhas relevantes não sanadas;

12.4.1.4. Da conformidade com todas as condições contratuais.

12.4.2. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização integral da pendência.

12.5. Compete ao setor competente do Município verificar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.5.1. A verificação deverá abranger, no mínimo:

12.5.1.1. A qualidade da conexão;

12.5.1.2. A estabilidade dos serviços;

12.5.1.3. O cumprimento dos parâmetros de SLA;

12.5.1.4. A regularidade do suporte técnico;

12.5.1.5. O funcionamento adequado dos equipamentos.

12.6. Não será devido qualquer pagamento:

12.6.1. Por serviços não prestados;

12.6.2. Por períodos de indisponibilidade não justificada;



- 12.6.3. Por conexões inoperantes ou com desempenho inadequado;  
12.6.4. Por falhas decorrentes de equipamentos ou infraestrutura sob responsabilidade da contratada.  
12.7. Os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação aplicável, mediante comprovação inequívoca dos pressupostos legais.

### 13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
- 13.2. Os valores registrados no contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- 13.4. Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7. O contrato será rescindido mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições do contrato;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 14.1. O valor contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.
- 14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 015 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

## 17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 202. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

## **18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

18.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total dos serviços.

18.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



## **20. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA**

20.1. O inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja execução se estende no tempo, renovando-se periodicamente sem alteração substancial do objeto.

20.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço contínuo aquele cuja necessidade se renova de forma sucessiva, cuja prestação ultrapassa um exercício financeiro e cuja interrupção compromete diretamente a regularidade das atividades da Administração Pública.

20.3. O objeto deste Termo de Referência — prestação de serviços de acesso à internet banda larga corporativa, com fornecimento, instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção da infraestrutura de rede e disponibilização de equipamentos em regime de comodato — enquadra-se como serviço contínuo, por se tratar de solução indispensável ao funcionamento permanente dos órgãos e unidades administrativas do Município de São João da Mata/MG.

20.4. A conectividade de dados constitui infraestrutura essencial à execução das atividades públicas, sendo necessária para o funcionamento de sistemas informatizados, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, registro de informações, atendimento ao público, execução de políticas públicas e operação de serviços essenciais, inclusive nas áreas de saúde, assistência social, educação, administração e monitoramento urbano.

20.5. A eventual interrupção dos serviços de acesso à internet, ainda que por curto período, comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas, a prestação de serviços públicos, o funcionamento de sistemas essenciais e a comunicação entre setores, podendo ocasionar prejuízos operacionais, administrativos e ao interesse público, caracterizando, assim, a natureza permanente e indispensável da contratação.

20.6. Ademais, a prestação dos serviços contratados envolve não apenas o fornecimento do link de internet, mas também a manutenção contínua da infraestrutura, o suporte técnico permanente, o monitoramento da rede, a substituição de equipamentos e a garantia de níveis mínimos de desempenho (SLA), elementos que reforçam o caráter contínuo e integrado da solução.

20.7. Dessa forma, a presente contratação configura-se como serviço de natureza contínua, cuja necessidade se renova periodicamente e cuja interrupção inviabiliza o regular funcionamento da Administração, encontrando respaldo no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

20.8. Em razão de sua natureza contínua, o contrato decorrente deste certame será formalizado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.9. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da prorrogação, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. As prorrogações dependerão da celebração de termo aditivo específico, precedido de manifestação favorável do setor requisitante, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, devendo ser comprovada a continuidade da necessidade administrativa e a adequação dos serviços prestados.

20.11. A prorrogação contratual constitui faculdade da Administração, não configurando direito subjetivo da contratada, estando condicionada à conveniência e oportunidade do interesse público, à disponibilidade orçamentária e à verificação da regularidade da execução contratual.



20.12. Não será admitida a prorrogação contratual quando a contratada tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção aplicada.

20.13. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação, serão mantidas e renovadas todas as cláusulas contratuais nas mesmas condições originalmente pactuadas, inclusive quanto às obrigações técnicas, níveis de serviço (SLA), responsabilidades e demais disposições, ressalvado o direito ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1128010, bem como pela interpretação conferida ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. Aproximando-se o término da vigência contratual, a Administração deverá avaliar a conveniência da prorrogação, convocando a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para formalização do respectivo termo aditivo, quando for o caso.

20.15. O termo aditivo de prorrogação, devidamente formalizado, deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, publicidade e transparência do ato.

## **21. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

21.1. Nos termos do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo admitida sua não adoção quando restar demonstrado que o fracionamento compromete a integridade do objeto, a eficiência da contratação ou a adequada execução contratual.

21.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de acesso à internet banda larga corporativa para múltiplas unidades do Município de São João da Mata/MG, envolvendo solução tecnológica integrada que abrange, de forma indissociável, o fornecimento dos links de dados, a instalação e configuração da infraestrutura, o monitoramento contínuo, o suporte técnico especializado, a manutenção da rede e a disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

21.3. Trata-se, portanto, de solução unitária, sistêmica e interdependente, na qual os diversos elementos técnicos não se comportam como itens isolados, mas sim como partes de um único sistema de conectividade, cuja eficiência depende da atuação coordenada, padronizada e integrada de todos os seus componentes.

21.4. A interdependência entre os elementos do objeto evidencia-se, dentre outros aspectos, nos seguintes pontos:

21.4.1. Os links de internet, os equipamentos de rede (roteadores, access points, rádios e antenas), as configurações de segurança e a segmentação das redes (pública e administrativa) devem operar de forma integrada e compatível, sob uma mesma lógica de arquitetura e gerenciamento;

21.4.2. O desempenho global da rede municipal depende da uniformidade de configuração, da padronização dos equipamentos e da gestão centralizada do tráfego de dados;

21.4.3. O suporte técnico e o atendimento às ocorrências exigem visão sistêmica da infraestrutura, sendo inviável a atuação fragmentada sem prejuízo à identificação e solução eficiente de falhas;

21.4.4. Os níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade, latência, estabilidade e velocidade, devem ser monitorados e garantidos de forma uniforme e coordenada em todos os pontos atendidos;

21.4.5. A segurança da informação, notadamente a segregação entre redes públicas e administrativas, depende de configuração centralizada e controle técnico unificado.

21.5. O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de diferentes empresas para grupos de unidades, tipos de conexão (fibra e rádio) ou componentes do serviço, implicaria a formação de múltiplos contratos com o mesmo objeto essencial, porém executados por prestadores distintos, o que geraria significativa complexidade técnica e administrativa.

21.6. Tal fragmentação contratual acarretaria, de forma concreta e relevante:

21.6.1. Sobreposição e conflito de responsabilidades entre contratadas, dificultando a identificação da origem de falhas, especialmente em situações de indisponibilidade, baixa performance ou instabilidade da rede;



- 21.6.2. Risco de “jogo de empurra” entre fornecedores, com alegações recíprocas de responsabilidade por falhas, comprometendo a eficiência do suporte técnico e o tempo de resposta às ocorrências;
- 21.6.3. Adoção de soluções tecnológicas distintas e potencialmente incompatíveis entre si, prejudicando a padronização da rede e a interoperabilidade dos sistemas;
- 21.6.4. Multiplicidade de canais de atendimento, contratos, fiscais e rotinas de gestão, aumentando significativamente o custo administrativo e a complexidade da fiscalização;
- 21.6.5. Dificuldade de controle uniforme dos níveis de serviço (SLA), com critérios distintos de medição, atendimento e desempenho entre diferentes fornecedores;
- 21.6.6. Comprometimento da segurança da informação, especialmente quanto à segmentação de redes, controle de acesso e proteção dos dados institucionais;
- 21.6.7. Risco de descontinuidade dos serviços em unidades críticas, em razão da ausência de coordenação técnica centralizada.
- 21.7. No contexto específico do objeto, a conectividade de dados não se limita ao fornecimento isolado de links de internet, mas envolve a gestão integrada da rede municipal, incluindo configuração, monitoramento, manutenção e suporte, de modo que a fragmentação comprometeria diretamente a eficiência da solução como um todo.
- 21.8. Além dos aspectos técnicos, o parcelamento também se revela inadequado sob o ponto de vista administrativo e operacional, uma vez que exigiria a gestão simultânea de múltiplos contratos com escopo semelhante, elevando o risco de inconsistências, falhas de comunicação, dificuldades de fiscalização e aumento do ônus administrativo para o Município.
- 21.9. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único possibilita ganhos de escala, racionalização de custos operacionais, padronização da infraestrutura e maior eficiência na alocação de recursos, evitando a duplicidade de estruturas técnicas e a fragmentação da solução.
- 21.10. Ressalte-se, ainda, que a natureza contínua e essencial dos serviços de conectividade exige elevado grau de confiabilidade, estabilidade e coordenação técnica, sendo incompatível com a execução fragmentada por múltiplos prestadores, o que poderia comprometer a continuidade do serviço público.
- 21.11. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e potencialmente prejudicial à eficiência da contratação, à segurança da informação, à continuidade dos serviços e à adequada execução contratual, caracterizando-se como hipótese expressamente admitida pelo art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a não adoção do fracionamento.
- 21.12. Diante do exposto, justifica-se a adoção de lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, por se tratar de solução integrada cuja fragmentação comprometeria o conjunto do objeto, a eficiência administrativa e o interesse público.

São João da Mata (MG), 10 de abril de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo epigrafado que:

1. Possui plena capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, consistente na prestação de serviços de acesso à internet banda larga corporativa, incluindo fornecimento de links, instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção da infraestrutura de rede e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

2. Dispõe de todos os equipamentos, recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, enlaces de comunicação, roteadores, modems, access points, rádios, antenas, cabeamento estruturado, sistemas de monitoramento e demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

3. Possui infraestrutura técnica e logística suficiente para garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços, incluindo estrutura de rede, capacidade de atendimento simultâneo às unidades do Município, sistemas de gerenciamento e monitoramento, bem como meios adequados para suporte técnico remoto e presencial.

4. Dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados, treinados e habilitados para atuação em redes de telecomunicações e suporte técnico especializado, aptos a realizar instalação, configuração, manutenção, diagnóstico e solução de falhas, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ANATEL.

5. Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, a estrutura técnica, operacional e de pessoal necessária à execução do objeto, garantindo a disponibilidade dos equipamentos, sistemas e profissionais, bem como a atualização tecnológica dos recursos empregados, sempre que necessário ao atendimento das exigências contratuais.

6. Declara estar apta a cumprir os níveis mínimos de desempenho (SLA), os prazos de atendimento técnico, os requisitos de segurança da informação, a segregação de redes e demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

7. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 e no Código Penal Brasileiro.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**

**CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa**

**CNPJ**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME OU EPP**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do  
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS  
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 008/2026. Processo Administrativo nº 034/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga corporativa, com fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico e manutenção de enlaces de comunicação de dados, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios e instalações públicas do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br) e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). As propostas serão recebidas até às 12h30min do dia 30 de abril de 2026. São João da Mata (MG), 10 de abril de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.